



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

**Parecer Técnico n.º 009/2023**

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – APAE – Janeiro – Ano/Exercício: 2023

Alto Rio Doce, 17 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas da APAE (05-699.835/0001-03), referente ao mês de janeiro do ano/exercício 2023. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Lei Municipal nº 332/2001 e Portarias n.º 4.304, de 07 de janeiro de 2022, e 4.404 de 25 de abril de 2022, para realizar esta auditoria da prestação de contas do subvencionado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

**Relatório Técnico**

A prestação de contas do mês de janeiro foi entregue a esta Controladoria no dia 17/02/2023.

Ao realizar auditoria da prestação de contas da APAE, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em duas etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

**1. Documentação:**

É possível notar que há termo de colaboração entre o município e a entidade de n.º 007/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 889, de 02 de agosto de 2022, especificamente no artigo 24.

Há que se mencionar também que toda a documentação exigida na referida Lei, bem como as documentações exigidas pela Lei Federal 13.019/2014 foram entregues, bem como a prestação de contas final encontra-se com recomendações de aprovação sem ressalvas.

Após breve pesquisa, foi observado que as certidões negativas referente a dívida com receita federal e FGTS, exigidas conforme art. 24 da Lei Municipal nº 889, de 02 de agosto de 2022 ainda estão regulares, o que é desejável.

**2. Repasse e Contas:**

De acordo com a Lei Municipal n.º 767 de 14 de Maio de 2018, a APAE ficou condicionada a receber mensalmente uma subvenção no valor de até R\$ 7.500,00, porém, conforme mencionado no art. 2º menciona que os recursos de que trata a lei serão liberados de acordo com as possibilidades financeiras do município. A partir da assinatura do Termo de Colaboração referente a



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

2023, o Município se condicionou a efetuar o pagamento de até R\$ 6.500,00 mensais, o que totaliza o valor anual de até R\$78.000,00.

Cabe mencionar que, conforme previsto nas emendas impositivas recomendadas pelos vereadores municipais para a LOA 2022, ficou determinado que a APAE receberia um montante no valor de R\$ 42.215,58, que deveria ser aplicada na aquisição de computadores e impressoras, bem como custeios da entidade. Assim, com a assinatura do T.C. 011/2022, a entidade estava apta a receber tal subvenção. Segundo o plano de trabalho elaborado, a entidade utilizaria o valor de R\$ 35.179,65 para pagamento de funcionários (previsão de utilizar em média R\$ 5.863,28) e o valor de R\$ 7.035,93 para aquisição de computador e impressora.

Mencionamos também que, com a assinatura do T.C. 011/2022, o anterior T.C. 003/2022 passou a ter como plano de trabalho atividades envolvendo melhorias da entidade, bem como custas com manutenção e abastecimento do veículo. Quando do exercício de 2023, estando assinado o T.C. 007/2023, a entidade demonstrou que os dois primeiros meses do ano (janeiro e fevereiro) seriam convertidos para realização de atividades envolvendo melhorias da entidade, bem como custas com manutenção e abastecimento do veículo e pagamento de tarifa bancária.

Uma vez que o valor remanescente referente a T.C. 003/2022 está condicionado também a melhorias na condição da entidade e, somado a isso, a parceria firmada a pelo menos 10 anos com a mesma, entendemos como sendo razoável utilizar os valores remanescentes para consecução do objeto no ano vigente. Isso está de acordo com o art. 52 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, bem como previsão no próprio T.C. 03/2022, cláusula 6.15.a.

Assim, como forma de determinar como estão sendo feitas as corretas aplicações dos valores, faremos uma descrição breve de cada um dos repasses, de acordo com o termo vigente.

- T.C. 007/2023

No dia 01/12/2022 a entidade possuía o saldo de R\$ 1.680,36 remanescentes do ano anterior (T.C. 03/2022), destinados exclusivamente a consecução do objeto do T.C. agora analisado. A entidade recebeu durante o mês o aporte de R\$ 6.500,00 referente a subvenção e R\$ 9,98 referente a rendimentos bancários. Também foi reembolsado o valor de R\$ 806,43 referente a um gasto não previsto anteriormente quanto ao registro da ata de eleição da nova mesa diretora da instituição.

No dia 03/01 foi realizado o desconto de R\$ 104,99 e mais 10,18, referente a tarifas bancárias. Também houveram descontos referente a custas com manutenção/limpeza do veículo, no valor de R\$ 472,00 (31/01).

$$R\$ 1.680,36 \text{ (saldo inicial)} + 7.316,41 \text{ (aporte financeiro no mês)} - R\$ 587,17 \text{ (despesas)} \\ = R\$ 8.409,60 \text{ (saldo final)}$$

Assim, a entidade finalizou o mês com o saldo de R\$ 8.409,60 para consecução do objeto do T.C. 07/2023.

- T.C. 011/2022

No dia 01/01/2023 a entidade possuía o saldo de R\$ 9.573,69, destinados exclusivamente a consecução do objeto do T.C. 11/2022. A entidade recebeu em setembro, em parcela única, o saldo de R\$ 42.215,58. Não houve novo repasse no mês em questão.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

No dia 13/01 a entidade realizou o pagamento dos funcionários, totalizando o valor de R\$ 5.239,28.

$$\text{R\$ 9.573,69 (saldo inicial) + R\$ 0,00 (aporte financeiro no mês) – R\$ 5.239,28 (despesas)} \\ = \text{R\$ 4.334,41 (saldo final)}$$

Assim, a entidade finalizou o mês com o saldo de R\$ 4.334,41 para consecução do objeto do T.C. 11/2022.

### Conclusão

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva continuar a monitorar a correta aplicação das regras estipuladas pela Lei Federal nº 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando continuar a dar Accountability por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo esta de suma importância para a boa gestão e transparência dos seus atos públicos.

Sobre análise das documentações exigidas no art. 24 da Lei Municipal nº 889, de 02 de agosto de 2022, se encontram regulares.

Sobre análise da prestação de contas, foi demonstrada junto aos contracheques, recibos e notas fiscais, todas as transferências feitas. Uma vez que o município REALIZOU a transferência prevista referente as emendas impositivas, acordadas no T.C. 011/2022, foi possível cumprir a adequação no plano de trabalho solicitado através do ofício 12/2022, enviado pela entidade, quanto as atividades do T.C. 03/2022 e agora no T.C. 07/2023. Assim, passou a vigorar todas as mudanças previstas e já tratadas na etapa anterior.

A entidade está efetuando pagamentos de acordo com a descrição mostrada na planilha orçamentaria do plano de trabalho:

#### TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2023

| NOME                           | VALOR PREVISTO (mensal) | VALOR GASTO | DIFERENÇA VALOR PLANEJADO E VALOR PAGO |
|--------------------------------|-------------------------|-------------|--|
| Melhoria da escola (jan e fev) | R\$ 12.000,00           | R\$ 0,00    | Saldo disponível de R\$ 12.000,00      |
| Funcionários (mar a dez)       | R\$ 6.000,00 (mês)      | R\$ 0,00    | Ainda não vigente                      |
| Reparo/Abast Veículo           | R\$ 390,00 (mês)        | R\$ 472,00  | R\$ 82,00 acima do planejado           |
| Tarifa Bancária                | R\$ 110,00 (mês)        | R\$ 115,17  | R\$ 5,17 acima do planejado            |

#### TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2022

| NOME                              | VALOR PREVISTO (mensal) | VALOR GASTO  | DIFERENÇA VALOR PLANEJADO E VALOR PAGO                               |
|-----------------------------------|-------------------------|--------------|--|
| Pagamento de Funcionários         | R\$ 5.863,28 (mês)      | R\$ 5.239,28 | R\$ 624,00 abaixo do previsto<br>R\$ 4.334,41 de saldo para prox mês |
| Aquisição Computador e Impressora | R\$ 7.035,93            | R\$ 7.035,93 | Despesa executada, sem saldo posterior                               |

A entidade procedeu com a adequação do plano de trabalho de forma a considerar a despesa com tarifa bancária dentro dos gastos previstos no mês.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Por fim, conforme declarado pela responsável pela prestação de contas no mês anterior, após identificar que o pagamento pela autenticação de documentos não seguia o plano de trabalho previamente acordado, realizou posteriormente a devolução deste valor a conta bancária. Reforçamos que tal atividade, de registro de ata de eleição da nova diretoria, ainda que não previsto, não estaria sendo indevida, desde que devidamente fundamentada a necessidade, uma vez que tal ação é necessário para consecução do objeto da parceria Município x Entidade.

Sendo assim, recomendamos a **aprovação sem ressalvas** da prestação de contas do mês de janeiro/2023 da entidade APAE, no que refere ao(s) previsto(s) na Lei.

**Este é o Parecer Técnico**, s.m.j.

Atenciosamente,

**Douglas Frankley dos S. Pereira**  
Mat. 1725  
Controlador Interno  
Controladoria Geral do Município  
Alto Rio Doce – MG